



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
 Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
 Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 015/2023

Processo nº 00089.025859/2022-12

EDITAL Nº EDITAL PROP/NIT/UESPI 15/2023 - RETIFICADO

EDITAL PROP/NIT/UESPI 015/2023- CHAMADA INTERNA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (UESPI-TECH)

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP e o Núcleo de Inovação Tecnológica, com base na Lei Estadual 7.511 de junho de 2021 que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, tornam pública a presente Chamada Interna e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação do Estado do Piauí, em Áreas Estratégicas do Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável- PIAUÍ 2050 (PDES-2050), envolvendo Infraestrutura de Transportes e Logística, Mineração, Produção Agrícola, Processamento de Grãos, Biorrefinaria, Energias Renováveis e Turismo (meios de hospedagem, estabelecimentos de alimentação e serviços turísticos) e Tecnologias de Informação, além de Inovação Tecnológica na Saúde, Educação e Práticas Pedagógicas Inovadoras.

1.2. Serão contemplados **20 projetos com orçamentos individuais limitados a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para cada proposta e as propostas deverão estar vinculadas aos Grupos de Pesquisa que:

- a. Sejam cadastrados no CNPq e certificados pela PROP;
- b. O projeto deverá ser desenvolvido em laboratório cadastrado na Plataforma de Infraestrutura de Pesquisa e Inovação da UESPI - SIGPROP;
- c. Dentre seus membros, no mínimo, 01 (um) doutor ou mestre, dentre os professores efetivos da UESPI, sendo um deles o coordenador do projeto.
- d. Pelo meno um dos integrantes da equipe de pesquide deverá preferencialmente estar inscrito, com caráter classificatório e não eliminatório, no Programa de aceleração de *startup* do Governo do Estado do Piauí ou ter participado de programa de mentoria, treinamento, desenvolvimento ou aceleração de *startups*.

2. CRONOGRAMA

2.1. O lançamento do edital ocorrerá na página da UESPI (www.uespi.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em data constante no CRONOGRAMA, quadro 01:

Quadro 01 – Cronograma.

Fases	Datas
-------	-------

Lançamento da Chamada	21/08/2023
Prazo para impugnação da Chamada	22/08/2023
Resultado da impugnação da Chamada	24/08/2023
Período de submissão das propostas	25/08/2023 a 18/09/2023
Análise e Julgamento 1ª Fase	19/09/2023 a 02/10/2023
Resultado preliminar da 1ª Fase	03/10/2023
Interposição de recurso administrativo	04/10/2023
Divulgação de recurso e Análise e Julgamento 2ª Fase	06/10/2023 a 17/10/2023
Resultado preliminar da 2ª Fase	18/10/2023
Interposição de recurso administrativo	20/10/2023
Divulgação de recurso e Análise e julgamento 3ª Fase	24/10/2023 a 26/10/2023
Interposição de recurso administrativo da 3ª Fase	27/10/2023
Resultado final	Até 31/10/2023

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade infracitados são obrigatórios para a submissão da proposta. A ausência ou insuficiência de informações resultará no seu indeferimento.

3.2. Quanto ao Proponente e Equipe

3.2.1 . O responsável pela apresentação da proposta – doravante referido como “proponente” -- deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado até no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da submissão da proposta;
- b) Possuir o título de Doutor ou Mestre;
- c) Ser o coordenador do projeto;

- d) Ter índice h na plataforma *google scholar* ou *ISI – Web of Science* atualizado, comprovado por meio do currículo na Plataforma *Lattes* CNPq;
- e) Preencher todos os campos constantes no formulário de apresentação da proposta no SIGPROP;
- f) Ter vínculo estatutário com a Universidade Estadual do Piauí.

3.2.2. As equipes de pesquisa referidas no item 1.1 acima poderão incluir alunos de graduação e pós-graduação, bolsistas ou não, pesquisadores e/ou técnicos.

3.2.3. Os membros da equipe de uma proposta, incluindo o proponente, não poderão participar de outra proposta submetida à presente chamada.

3.2.4. Caso seja constatada a participação de membros ou do proponente em mais do que uma proposta, as referidas propostas serão desclassificadas.

3.2.5. O Proponente não poderá ter pendências junto à PROP.

3.2.6. Cabe ao proponente:

I – Obter e anexar à proposta a anuência de cada um dos membros da equipe, que poderá ser um documento escrito de próprio punho;

II - Informar aos membros todos os termos desta Chamada.

3.2.7. O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

3.3. A proposta deverá ser enviada no formato de Projeto, contendo:

- a) Capa;
- b) Folha de rosto com identificação da equipe;
- c) Identificação do Laboratório, o qual deverá estar cadastrado na plataforma de Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da UESPI – UESPI-Tech;
- d) Apresentação/Justificativa;
- e) Problema e soluções;
- f) Objetivos e metas;
- g) Metodologia e detalhamento do Plano de Trabalho de execução;
- h) Produtos esperados;
- i) Aspectos comerciais de mercado e de transferência de tecnologia;
- j) Principais impactos
- k) Referências Bibliográficas;
- l) Plano de trabalho com Cronograma detalhado de desembolso;
- m) Anexos e Apêndices (currículo lattes, planilha de produção científica conforme ANEXO I, certificado de participação em programa de desenvolvimento e/ou aceleração de *statup* de membro da equipe).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do orçamento da Universidade Estadual do Piauí destinado ao apoio ao pesquisador.

4.2. Serão 20 projetos aprovados os quais serão destinados aos laboratórios dos *Campi*/Centro/Núcleo da UESPI de forma proporcional à quantidade de curso, conforme o quadro 02 abaixo:

Quadro 02 – Distribuição de projetos aprovados por *Campi*/Centro/Núcleo conforme proporcionalidade no número de Cursos de Graduação.

CAMPUS/CENTRO	CURSOS	CÁLCULO	PROJETOS
Picos	10	1,89	2
São Raimundo Nonato	4	0,75	1
Floriano	10	1,89	1
Campo Maior	4	0,75	1
Corrente	5	0,94	1
Bom Jesus	3	0,57	1
Uruçui	3	0,57	1
Parnaíba	12	2,26	2
Piripiri	7	1,32	1
Oeiras	4	0,75	1
Clovis Moura	8	1,51	1
CCSA	5	0,94	1
CCHL	6	1,13	1
CCN	5	0,94	1
CCECA + CCA	4	0,75	1
CCS	5	0,94	1
CTU	3	0,57	1
NEAD/UAPI	8	1,51	1
TOTAL	106	20,00	20

4.3. Para o cálculo da distribuição de projetos pela proporção da Unidade Acadêmica, utilizou-se a fórmula: N° de cursos de graduação no *Campi*, Centro ou Núcleo x N° de Projetos do Edital / N° de Cursos de graduação da UESPI.

4.4 Foi considerado como critério para desempate a quantidade de alunos por centro/campi/núcleo.

4.5 Em caso de não haver quantitativo de projetos aprovados conforme a distribuição acima ou não adequação aos critérios de elegibilidade constante no item 3 deste edital, poderá haver remanejamento pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação obedecendo às áreas estratégicas constantes no item 1.1 e aos critérios gerais classificatórios do item 1.2 alínea “d” e critérios de julgamento do item 7 do presente edital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos constantes no item 4.1 se referem ao somatório dos valores a serem aplicados em itens de custeio e capital, sendo no máximo 20% para custeio, compreendendo:

I. Custeio:

a) Material de consumo;

b) Despesas acessórias de importação;

c) Serviços de Terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa jurídica, de caráter eventual, observando que a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UESPI e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador de execução do projeto.

II. Capital:

- a) Equipamentos e material permanente – os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UESPI.
- b) Será de responsabilidade do pesquisador providenciar a incorporação do bem à instituição.
- c) O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da UESPI (NOTA FISCAL + RECIBO + TERMO DE DOAÇÃO PARA A UESPI).

5.2. São vedadas despesas com:

- a) Certificados, ornamentação, coquetel, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Despesas de rotina, como contas de luz, internet, água e telefone, entendidas como despesas próprias de custeio da UESPI;
- c) Despesas de correios e reprografia, aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza e alimentação;
- d) Obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos*);
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, diárias ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público estadual da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e
- h) Pagamento de bolsas.

5.2.1. As demais despesas serão de responsabilidade do proponente.

5.3. A UESPI não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas à PROP exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas online disponível no SIGPROP.

6.2. O horário limite para submissão das propostas à PROP será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, observando ainda que:

I. O envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROP não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

II. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico da PROP.

III. O sistema SIGPROP não receberá propostas cujos grupos de pesquisa ou laboratório não estejam cadastrados.

6.3. Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) No Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto atualizado em até no máximo 06 (seis) meses da data da inscrição da proposta;

- b) No Currículo *Lattes* ou no identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Índice “h” atualizado no google acadêmico ou ISI – *Web of Science* atualizado no currículo *Lattes*;
- d) Grupo de pesquisa no CNPq e certificado pela PROP;
- e) Laboratório na plataforma de Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da UESPI (UESPI-Tec), no sistema SIGPROP.

6.4. Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.5. Será aceita uma única proposta por proponente.

6.6. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.7. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pela PROP.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária estão distribuídos conforme o Quadro 3 abaixo:

Quadro 3 – Critérios de análise e julgamento das propostas com seus respectivos pesos.

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Piauí.	3	0 a 10
B	Grau de aderência do projeto às Áreas Estratégicas do Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável- PIAUÍ 2050 (PDES-2050): Infraestrutura de Transportes e Logística, Mineração, Produção Agrícola, Processamento de Grãos, Biorrefinaria, Energias Renováveis e Turismo (meios de hospedagem, estabelecimentos de alimentação e serviços turísticos) e Tecnologias de Informação. Ou Grau de aderência do projeto à Inovação Tecnológica na Saúde Ou Grau de aderência do projeto às áreas de Educação e Práticas Pedagógicas inovadoras.	3	0 a 10
C	Participação de pelo menos um membro da equipe em programa de aceleração de <i>startup</i> do Governo do Estado do Piauí ou de programa de mentoria, treinamento ou desenvolvimento de <i>startups</i> comprovada por certificação.	1	0 a 10
D	Potencialidades comerciais de mercado e de transferência de tecnologia.	3	0 a 10

E	Produção Científica e/ou Tecnológica do proponente na área do projeto de pesquisa nos últimos cinco anos e índice "h" <i>google scholar</i> ou <i>ISI – Web of Science</i> .	2	
F	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos e cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	1	0 a 10
G	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 10
H	Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica ou dos produtos esperados.	1	0 a 10
	TOTAL		150

7.2. Na análise e julgamento será ainda observado que:

- a) Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- b) A nota final de cada proposta será aferida pelo somatório de pontos de cada um dos itens multiplicado pelos seus respectivos pesos constantes no quadro 2.
- c) O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D”.
- d) A Produção Científica e/ou Tecnológica do proponente, constante no item “E” do quadro 3, será calculada pela conversão, em notas, dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação de acordo com o Anexo I (Formulário de Produção Científica do Pesquisador), atribuindo-se nota 10 (dez) ao proponente que tiver alcançado a maior nota, dentre os concorrentes, aplicando-se para esse fim a fórmula a seguir:

$NT = (PT) \times 10 / (PMX)$, onde:

- NT = nota do proponente em produção científica e/ou tecnológica.
- PT = total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Título.
- PMX = total de pontos obtidos pelo proponente com a maior pontuação.

7.3. O processo de análise, julgamento e classificação das propostas ocorrerão em três etapas:

7.3.1. **Etapa I** – Classificação pelo Comitê Interno de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica – CIPIT:

I. A composição do Comitê Interno de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica - CIPIT é regulamentada pela Resolução CEPEX 088/2016;

II. É vedado a qualquer membro do CIPIT julgar propostas em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) Haja qualquer outro conflito de interesse;

d) Divulgar, antes do anúncio oficial da PROP, os resultados de qualquer julgamento.

III. Propostas submetidas por membros do CIPIT ou que possuam membros do CIPIT em suas equipes serão julgadas pelo Subcomitê externo, designado pela PROP, em separado das demais, a fim de evitar situações de conflito de interesse.

IV. As propostas serão classificadas pelo CIPIT seguindo os critérios de julgamento dispostos no item 7.1 e 7.2.

V. Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

VI. O CIPIT, excepcionalmente e por questões técnicas, poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* internos ou externos para o embasamento de suas decisões, com indicação e justificativa apresentada pelo membro solicitante à Diretoria de Pesquisa da PROP.

VII. O CIPIT deverá justificar os cortes orçamentários, quando for o caso.

VIII. Concluída a análise o CIPIT recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

IX. Para cada proposta recomendada para aprovação, o CIPIT deverá sugerir o valor a ser financiado pela UESPI.

X. O parecer final do CIPIT será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

XI. A Planilha de Julgamento será assinada por pelo menos um representante de cada área do conhecimento membro do CIPIT.

XII. Durante a classificação das propostas pelo CIPIT, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Núcleo de Inovação Tecnológica da UESPI acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada;

XIII. Serão aprovadas para a segunda fase até o dobro de propostas previstas neste edital obedecendo-se os critérios de classificação, na ordem de maior pontuação para a menor, conforme os critérios de análise e julgamento descritos no item 7.1, observando ainda aos critérios de desempate descritos no item 7.2 em sua alínea “c”.

7.3.2. Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Núcleo de Inovação Tecnológica:

I. Esta etapa consiste:

a) Na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas que não cumprirem tais critérios e disposições;

b) Na revisão da classificação pelo CIPIT, caso necessária.

II. A comissão técnico-científica, composta pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretor de Pesquisa, Diretor de Pós-Graduação, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos e Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica analisarão os pareceres elaborados pelo COMITÊ e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Reitor da Universidade Estadual do Piauí. – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.3.3. Etapa III – Validação das Propostas:

I. A Reitoria da Universidade Estadual do Piauí, na pessoa do Reitor, validará a classificação das propostas, com fundamento na Nota Técnica elaborada pela comissão técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

II. Na validação pela Reitoria constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

III. Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

IV. A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica da PROP, disponível na Internet no endereço www.uespi.br/prop, e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí conforme CRONOGRAMA.

V. Todos os proponentes terão acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso aos resultados a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado na página da PROP na internet.

8.2. Os recursos serão analisados por uma comissão formada pelo Reitor, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretor de Pesquisa, Diretor de Pós-Graduação, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica e Representante indicado pelo CIPIT.

9. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio à Pesquisa (APQ), em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

9.2. O proponente terá até 30 (trinta) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOE.

9.2.1. O prazo estabelecido no subitem 9.2 poderá ser prorrogado, a critério das PROP, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

9.2.2. Expirado o prazo estabelecido no item 9.2 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que a PROP/NIT poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, com mérito, não tenham sido classificadas e contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

9.3. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada Interna deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

9.3.1. Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério da PROP.

9.4. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

9.5. A existência de registro de pendência, por parte do proponente, com a PROP constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

9.5.1. A pendência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

9.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da PROP serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

9.1. Os projetos submetidos a esta Chamada Interna, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores para a PROP, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório final publicado em DOE.

9.6.2. Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos à PROP, bem como aqueles que apresentarem à PROP relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

9.6.3. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 9.6.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

9.6.4. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

9.6.5. A PROP disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, proponente(s), laboratório de execução e seu respectivo *campus*/centro/núcleo e os recursos financeiros aplicados pela UESPI com base no presente edital.

9.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Reitoria, mediante solicitação da PROP em decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.8. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

10.2. Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

10.3. É reservado à PROP o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

10.3.1. Durante a execução do projeto a PROP poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

10.4. O proponente deverá informar à PROP toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia da PROP por meio de pedido devidamente justificado e encaminhado por meio da Plataforma Sei.

10.4.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROP deverá ser promovida por meio do UESPI-Tech vinculado ao SIGPROP.

10.5. Para fins de monitoramento e avaliação o proponente/coordenador deverá apresentar à PROP relatório parcial de execução do projeto em até 06 (seis meses) da aprovação, via SIGPROP, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

10.6. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a PROP determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto, notificando previamente o coordenador do projeto para que apresente as suas justificativas e plano detalhado de adequação, assegurando-lhe a ampla defesa e o

contraditório e, caso não atendidas, a PROP recomendará à Reitoria o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO FINAL

11.1. O proponente do projeto deverá encaminhar à PROP, por meio do formulário *online* específico no SIGPROP, o Relatório de Execução do Objeto – REO bem como o Relatório de Execução Financeira – REF à PROPLAN, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo na PROP, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela UESPI e demais penalidades previstas na legislação vigente.

11.1.1. Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

11.1.2. O REO deverá conter, obrigatoriamente:

a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;

b) A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

c) O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO;

d) Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela PROP em suas atividades de comunicação institucional.

11.1.3. O proponente/coordenador deverá anexar ao REF um arquivo contendo:

a) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

b) Relação de bens adquiridos, quando houver, com a documentação comprobatória de aquisição em nome do proponente, e constar no histórico o número do termo de compromisso/outorga firmado com a PROP/UESPI, bem como da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

c) Autoavaliação de resultados;

d) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

11.2. Caso o REF não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade a PROPLAN, ou órgãos de controle interno da UESPI, solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos necessários para comprovação das execuções financeiras.

11.2.1. A critério da PROPLAN o REF poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

11.2.2. Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

11.3. Ao término do prazo estabelecido caso o proponente do projeto não apresentar a Prestação de Contas, tampouco devolver os recursos nos termos da legislação, ou não apresentar saneamento das irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, a FUESPI registrará a inadimplência no SIAFI por omissão do dever de prestar contas ou irregularidades na prestação e comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado através da instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adotará outras medidas para reparação do dano ao erário.

12. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

12.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (FUESPI-PI/GAB/PROP), por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o interessado que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

12.3. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada Interna, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

12.4. O pedido de impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

12.5. Não terão admissibilidade os recursos de impugnação sem fundamentação legal ou normativa ou sem pedido certo e determinado.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada Interna deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROP/UESPI.

13.1.1. Nas publicações científicas a Universidade Estadual do Piauí - UESPI deverá ser citada na qualificação dos autores.

13.2. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada Interna deverão observar rigorosamente as disposições que regulam internamente a matéria.

13.3. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com as Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico de Inovação e Empreendedorismo no âmbito da UESPI (Resolução CONSUN 002/2022), bem como no estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Lei de incentivo à Inovação e à Pesquisa Tecnológica no Ambiente Produtivo do Estado do Piauí (Lei 7.511/2021).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e Lei Estadual 7.511/2021 que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Estado do Piauí e, em especial, pelas normas internas da UESPI.

14.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROP, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. A Reitoria, ouvida a PROP, NIT e/ou PROPLAN, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Teresina, 21 de agosto de 2023.

Prof. Me. Tales Antão de Alencar Carvalho

Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira